

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. – AGE
CNPJ(MF) nº. 13.178.690/0001-15
Rua do Apolo, 81, Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50.030-220
Notas Explicativas da Administração às
Demonstrações Contábeis em 30 junho de 2026 e junho/2025
(valores expressos em milhares de reais, exceto quando expresso)

1. Contexto Operacional

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - AGE**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, regida pela Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76 e suas alterações, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, constituída com base na Lei Estadual nº 13.701, de 18 de dezembro de 2008.

A **AGE** é uma instituição financeira subordinada à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil. Sua Legislação e regulamentação são submetidas ao disposto na Lei Federal nº 4.595/64, de 31.12.64, e alterações posteriores, relativas ao Sistema Financeiro Nacional. A Agência recebeu autorização de funcionamento, conforme comunicado DEORF/GTREC - 2010/09947, de 09 de dezembro de 2010, do Banco Central do Brasil.

A **AGE** tem como principal finalidade a realização de ações de fomento econômico e Social no Estado de Pernambuco, incluindo a realização de financiamentos para investimentos fixos, de giro, mistos, associados a projetos, utilizando recursos próprios ou repasse de recursos de instituições financeiras e fundos regionais, nacionais e internacionais, a concessão de garantias, a gestão de fundos de desenvolvimento e a prestação de serviços de consultoria financeira, em consonância com o Plano do Governo Estadual, podendo praticar todas as modalidades operacionais previstas nas normas do Banco Central do Brasil para as Agências de Fomento.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras e Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76 e suas alterações, associadas às normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil - BACEN, através dos critérios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF.

Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e suas interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), porém nem todas foram homologadas pelo Banco Central do Brasil. Encontram-se aqui observadas aqueles listados no Capítulo 4 – Anexos – do COSIF. Os demais pronunciamentos técnicos não citados, enquanto não recepcionados por ato específicos do Conselho Monetário Nacional, não podem ser aplicados.

As demonstrações Financeiras ora apresentadas referem-se ao período encerrado em 30 de junho de 2026, data de encerramento do semestre e comparadas em conformidade com a Resolução BCB no. 2, de 12 de agosto de 2020, e tiveram sua emissão autorizada pela diretoria executiva em 03 de agosto de 2026.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações Financeiras individuais estão definidas a seguir:

a) Disponibilidades

Para fins de Demonstração de Fluxo de Caixa, caixa e equivalente de caixa corresponde aos saldos de Disponibilidades, que são utilizados para atendimento dos compromissos de curto prazo.

b) Operações de Crédito

b.1 Reconhecimento e Mensuração

As receitas das operações de crédito são reconhecidas pro rata temporis pelo método da taxa de juros efetiva, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966/2021 e a Resolução BCB nº 352/2023. De acordo com a política interna da AGE, a atualização das operações de crédito é apropriada como receita até o 90º dia de atraso; a partir do 91º dia, os valores em aberto somente são reconhecidos quando efetivamente recebidos, em linha com o disposto no art. 17 da Resolução nº 352, que veda o reconhecimento de receitas de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito.

b.2 Classificação

As operações de crédito são classificadas considerando o modelo de negócios da instituição e as características contratuais dos fluxos de caixa, sendo registradas na categoria de custo amortizado quando destinadas ao recebimento dos fluxos contratuais e atendidos os critérios de pagamentos exclusivamente de principal e juros, conforme artigos. 3º e 4º da Resolução 352. As operações com atraso superior a 90 dias, ou aquelas em que haja evidência de deterioração significativa na capacidade de pagamento, são caracterizadas como ativos financeiros com problema de recuperação de crédito.

b.3 Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito:

Os novos parâmetros contábeis para constituição de provisões para perdas associadas ao risco de crédito estão previstos na Resolução CMN nº 4.966/2021 e na Resolução BCB nº 352/2023, as quais estabelecem os conceitos e critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Tais normativos introduzem diretrizes específicas para o reconhecimento, mensuração e contabilização dessas provisões.

Nos termos da Resolução BCB nº 352/2023, por se enquadrar no Segmento 4 (S4), a AGE adota a metodologia simplificada para constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Adicionalmente, a instituição mantém modelo próprio de rating para classificação das operações, observando os percentuais mínimos previstos na regulamentação. Caso o percentual apurado pelo modelo interno seja inferior ao piso regulatório, aplica-se o percentual mínimo exigido pela norma; caso seja superior, adota-se o valor mais conservador.

Dessa forma são constituídas as seguintes classes de provisões para perdas associadas ao risco de crédito:

1) Provisão Simplificada para Perdas Esperadas (metodologia simplificada – S4)

A provisão em questão é constituída para os ativos financeiros inadimplidos, sem prejuízo da necessidade de constituição de montantes adicionais que sejam suficientes para cobrir integralmente a perda esperada na realização desses ativos. O nível de provisão das operações deve refletir o valor apurado a partir da aplicação dos percentuais estabelecidos,

conforme os períodos de inadimplência e as categorias de carteira definidas na Resolução BCB nº 352/2023, sobre o valor contábil bruto do ativo.

2) Provisão Adicional para Perdas Esperadas (art.78, Anexo II da Res. BCB 352/2023):

São provisões constituídas complementarmente à provisão para perdas incorridas, provisão adicional para perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Os percentuais aplicados são aqueles definidos no art. 78 da Resolução BCB 352, tanto para as operações caracterizadas com problemas de recuperação de crédito não inadimplidas como a inadimplidas.

3) Modelo próprio de Rating da AGE (complementar aos parâmetros mínimos regulatórios)

A apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, é realizada através de modelo próprio, a partir da classificação das operações de crédito por Rating, obtidas através da aplicação de avaliações de questionários internos, que irá mensurar o risco de crédito das pessoas Físicas e Jurídicas proponentes de financiamento e clientes da AGE. Para tanto, como resultado da avaliação do Risco de Crédito da operação, a AGE adotará os seguintes níveis de rating, para os quais serão aplicados os percentuais previstos de perda esperada:

I - Nível A, II - nível B, III - nível C, IV - nível D, V - nível E, e VI - nível F.

A provisão para perda esperada é constituída ao final de cada mês, considerando o enquadramento adotado pela área de Análise de Crédito da AGE quanto aos percentuais de provisão vinculados ao rating das operações, seja pela classificação originalmente atribuída, seja por sua reclassificação decorrente de atrasos, tais percentuais devem ser confrontados com os pisos mínimos estabelecidos no art. 78, Anexo II, da Resolução BCB nº 352/2023.

Caso os percentuais definidos no modelo interno da AGE se apresentem inferiores aos pisos regulatórios, deverá ser aplicado, de forma complementar, o percentual adicional previsto na referida norma. Por outro lado, se o percentual apurado pelo modelo interno for superior ao mínimo exigido pela Resolução, deve-se adotar o valor determinado pela norma, acrescido do montante calculado com base na metodologia de perda esperada do modelo interno da AGE.

b.4 Baixa e Controle de Operações

Ativos financeiros considerados irrecuperáveis são baixados contra a provisão existente e mantidos em contas de controle por, no mínimo, cinco anos até a conclusão dos procedimentos de cobrança, conforme previsto na Resolução BCB nº 352/2023. Operações baixadas que sejam recuperadas são revertidas ao resultado quando efetivamente recebidas.

b.5 Reestruturação

Para as operações reestruturadas fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, conforme Resolução CMN 5.146/2024. Para reconhecimento como operações reestruturadas, utilizamos as seguintes situações: a) Renegociação de operações já anteriormente renegociada e b) Renegociação de operações de crédito cuja classificação de risco da operação original seja igual ou pior a rating "D".

b.6 Critérios de Monitoramento

A AGE mantém acompanhamento sistemático do risco de crédito, realocando operações entre os estágios de provisão sempre que identificada alteração significativa na qualidade creditícia do tomador, em conformidade com os parâmetros da Resolução BCB nº 352.

c) Ativo Permanente

O ativo permanente está registrado ao custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens considerando as taxas mínimas anuais estabelecidas na IN RFB 1700/17.

Os valores registrados no Intangível referem-se aos gastos com a implantação de sistemas e são amortizados levando em conta o vencimento final dos contratos.

d) Ativos Contingentes

As provisões são reconhecidas quando a Agência tem uma obrigação legal ou implícita, como resultado de eventos passados. São avaliadas, reconhecidas e divulgadas de acordo com as determinações estabelecidas na Resolução CMN 3.823/2009 e Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

e) Demais Ativos e Passivos

São demonstrados pelo custo, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos e das variações monetárias incorridas. A classificação em circulante e longo prazo, do Ativo Circulante e do Passivo Exigível, obedece ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

f) Apuração do Resultado

O regime de apuração do resultado é o de competência, que estabelece que receitas e despesas devem ser apropriadas nos períodos em que ocorrerem.

g) Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro e demais Impostos Federais

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro, quando exigível, são calculados em bases mensais sobre o resultado contábil do período, ajustado pelas adições determinadas, pelas exclusões admitidas e pelas compensações de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa, até o limite definido em Legislação específica vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. As contribuições para o PIS/PASEP e COFINS foram calculadas à alíquota de 0,65% e 4% respectivamente e são apuradas pelo regime cumulativo.

h) Passivos Contingentes

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Agência, a constituição de provisões é realizada apenas para processos classificados como de “PERDA PROVÁVEL”, desde que seja possível mensurar ou estimar o valor da obrigação.

Nos casos de processos classificados como de “PERDA POSSÍVEL”, não há constituição de provisão, sendo efetuada apenas a divulgação em notas explicativas, em conformidade com as práticas contábeis e normas vigentes.

No período de referência, foram identificadas ações com classificação de perdas possíveis (não provisionadas), conforme quadro abaixo:

Tipo de Ação	Valor (R\$ mil)	Classificação	Situação
Ação de Indenização por danos morais	17	Possível	Não provisionado
Ação anulatória de débito, reparação por danos e pedido de antecipação de tutela	4	Possível	Não provisionado
Ação de Indenização por danos morais com declaratória de inexistência de débito de tutela	6	Possível	Não provisionado

3. Títulos e Valores mobiliários

A carteira de Títulos e Valores Mobiliários apresenta saldo em 30 de junho de 2026 e junho de 2025 conforme abaixo, visando inclusive, cumprir ao determinado na Resolução nº 2.828 do BACEN, no que trata da aplicação em Títulos Públicos Federais, sendo 90% destes aplicados em Fundos com remuneração pela taxa básica de juros da economia e os outros 10% em títulos do tesouro nacional na modalidade Tesouro SELIC:

	Vencimento	Jun/2026	Jun/2025
Curto Prazo (para negociação)		47.736	55.879
Cotas de Fundos de Renda Fixa	Sem vencimento	47.736	49.144
Letras Financeiras do Tesouro	01/09/2028	-	6.735
Longo Prazo (para negociação)		7.724	-
Longo Prazo (mantido até o vencimento)		-	-
Letras Financeiras do Tesouro	01/09/2028	7.724	-
TOTAL		55.460	55.879

4. Operações de Crédito

Composição das operações por carteira-situação e faixa de vencimento de acordo com a Resolução 4.966, e ainda de acordo com a Resolução BCB nº. 352. Conforme demonstrado a seguir:

4.1. Composição por Atividade Econômica:

A Vencer

30.06.2026					30.06.2025				
Setor Privado	Até 180 dias	De 181 a 360 dias	Mais 360 dias	Total	Até 180 dias	De 180 a 360 dias	Mais 360 dias	Total	
Outros Serviços	1.783	2.269	8.555	12.607	2.930	1.589	6.032	10.551	
Indústria	73	9	9	91	297	301	131	729	
Comércio	2.818	2.034	2.476	7.327	2.221	1.737	3.269	7.228	
Pessoa Física	2380	686	44	3.109	2.779	1.006	105	3.890	
Subtotal	7.054	4.997	11.083	23.134	8.227	4.633	9.538	22.398	
Vencido									
Setor Privado	De 0 a 60 dias	De 61 a 180 dias	Mais de 180 dias	Total	De 0 a 60 dias	De 61 a 180 dias	Mais de 180 dias	Total	
Serviço	64	31	2	97	6	7	6	19	
Indústria	53	3	2	58	4	8	-	11	
Comércio	118	151	82	351	103	84	19	207	
Pessoa Física	105	157	114	376	174	239	175	588	
Subtotal	340	342	200	882	287	338	200	825	
<u>Ajustado p/Receita Diferida-TJEO-Empréstimos e Financiamento</u>				<u>-174</u>	-	-	-	-	<u>-140</u>
<u>Total da Carteira</u>				<u>23.842</u>	-	-	-	-	<u>23.083</u>

4.2. Composição das operações por carteira-situação e faixa de vencimento e provisões de acordo com a Resolução 4.966, e ainda de acordo com a Resolução BCB nº. 352, os ativos financeiros devem ser segregados nas seguintes carteiras:

I. Carteira 1 (C1):

- a) créditos garantidos por alienação fiduciária de imóveis; e
- b) créditos com garantia fidejussória da União, de governos centrais de jurisdições estrangeiras e respectivos bancos centrais ou organismos multilaterais e entidades multilaterais de desenvolvimento;

II. Carteira 2 (C2):

- a) créditos de arrendamento mercantil, nos termos do disposto na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974;
- b) créditos garantidos por hipoteca de primeiro grau de imóveis residenciais, por penhor de bens móveis ou imóveis ou por alienação fiduciária de bens móveis; c) créditos garantidos por depósitos à vista, a prazo ou de poupança; d) créditos decorrentes de ativos financeiros emitidos por ente público federal ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e) créditos com garantia fidejussória de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e f) créditos com cobertura de seguro de crédito emitido por entidade que não seja parte relacionada da instituição, nos termos da Resolução nº 4.818, de 29 de maio de 2020;

III. **Carteira 3 (C3):**

créditos decorrentes de operações de desconto de direitos creditórios, inclusive recebíveis comerciais adquiridos e operações formalizadas como aquisição de recebíveis comerciais de pessoa não integrante do Sistema Financeiro Nacional e nas quais a mesma pessoa seja devedora solidária ou subsidiária dos recebíveis; b) créditos decorrentes de operações garantidas por cessão fiduciária, caução de direitos creditórios ou penhor de direitos creditórios; e c) créditos com cobertura de seguro de crédito, garantia real ou garantia fidejussória não abrangidos pelas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput;

IV. **Carteira 4 (C4):**

créditos para capital de giro, adiantamentos sobre contratos de câmbio, adiantamentos sobre cambiais entregues, debêntures e demais títulos emitidos por empresas privadas, sem garantias ou colaterais; e b) operações de crédito rural sem garantias ou colaterais destinadas a investimentos;

V. **Carteira 5 (C5):**

operações de crédito pessoal, com ou sem consignação, crédito direto ao consumidor, crédito rural não abrangido pelas hipóteses previstas no inciso IV do caput e crédito na modalidade rotativo sem garantias ou colaterais; b) créditos sem garantias ou colaterais não abrangidos pelas hipóteses previstas no inciso IV do caput; e c) créditos decorrentes de operações mercantis e outras operações com características de concessão de crédito não abrangidos pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput.

Ativos Não Problemáticos	C1	C2	C3	C4	Total
De 0 a 14 dias atraso	12.442	1.072	8.080	330	21.924
De 15 a 30 dias atraso	-	-	155	22	177
De 31 a 60 dias atraso	104	-	162	15	281
De 61 a 90 dias atraso	-	-	219	16	235
	12.546	1.072	8.616	382	22.616

Provisão	C1	C2	C3	C4	Total
De 0 a 14 dias atraso	1.117	16	186	87	1.405
De 15 a 30 dias atraso	-	-	5	17	23
De 31 a 60 dias atraso	5	-	26	8	39
De 61 a 90 dias atraso	-	-	101	12	113
	1.121	16	318	124	1.579

Ativos Problemáticos Inadimplidos	C1	C2	C3	C4	Total
01- Menor que 1 mês	-	-	31	369	400
02- Igual ou maior que 1 e menor que 2 meses	-	-	179	5	184
03- Igual ou maior que 2 e menor que 3 meses	-	-	134	5	139
04- Igual ou maior que 3 e menor que 4 meses	-	-	72	4	75
05- Igual ou maior que 4 e menor que 5 meses	-	11	116	7	134
06- Igual ou maior que 5 e menor que 6 meses	-	-	53	24	76
07- Igual ou maior que 6 e menor que 7 meses	-	-	169	6	175
08- Igual ou maior que 7 e menor que 8 meses	-	14	104	3	121
09- Igual ou maior que 8 e menor que 9 meses	-	-	94	2	96
	-	25	950	425	1.400

Provisão	C1	C2	C3	C4	Total
01- Menor que 1 mês	-	-	15	369	384
02- Igual ou maior que 1 e menor que 2 meses	-	-	93	2	96
03- Igual ou maior que 2 e menor que 3 meses	-	-	94	3	97
04- Igual ou maior que 3 e menor que 4 meses	-	-	72	4	75
05- Igual ou maior que 4 e menor que 5 meses	-	11	116	7	134
06- Igual ou maior que 5 e menor que 6 meses	-	-	53	24	76
07- Igual ou maior que 6 e menor que 7 meses	-	-	169	6	175
08- Igual ou maior que 7 e menor que 8 meses	-	14	104	3	121
09- Igual ou maior que 8 e menor que 9 meses	-	-	94	2	96
	-	25	809	421	1.255

Ajustado pelas Receitas Diferidas – TJEO-Empréstimo/Financiamento (174)

Total da Carteira 23.842

5. Imobilizado de Uso

Demonstrada a seguir, a movimentação e composição dos ativos Imobilizados de Uso e Intangível:

	Saldo em 31/12/2025	Adições 1º Semt. 2026	Baixas 1º Semt. 2026	Saldo 30/06/2026	Saldo em 30/06/2025
PERMANETE	354	(25)	-	329	506
<u>Imobilizado de Uso</u>	164	(28)	-	136	212
Móveis e Equipamentos de Uso	1.148	4	-	1.152	1.147
Mobiliário	287	4	-	291	286
Equipamento de Processamento	798	-	-	798	798
Outros Equipamentos	63	-	-	63	63
(Depreciação)	(985)	(32)	-	(1.016)	(935)

(-) Depreciação Móveis Equip. de Uso	(985)	(32)	-	(1.016)	(935)
(-) Mobiliários	(284)	(0)	-	(285)	(283)
(-) Equipamento de Proc. de Dados	(648)	(30)	-	(678)	(600)
(-) Outros Equipamentos	(53)	(1)	-	(54)	(52)
<u>Intangível</u>	190	4	-	193	294
Ativos Intangíveis	1.343	131	(37)	1.436	1.327
Sistema de Processamento Aquisição	19	20	(7)	32	19
Licenças Contratuais	1.324	111	(30)	1.404	1.308
(-) Amortização Acumulada	(1.153)	(127)	37	(1.243)	(1.033)
(-) Sistema Proc. Dados/Aquisição	(18)	(2)	7	(12)	(16)
(-) Amortização de Licenças Contratuais	(1.135)	(126)	30	(1.231)	(1.017)

Os ativos Imobilizado e Intangíveis se encontram dentro da composição do plano de contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estatuídos, respectivamente, pelas Cartas Circulares no. 3941 e 3940, de 22 de março de 2019; – BACEN.

6. Obrigações por Empréstimos e Repasses

Os valores registrados na rubrica Obrigações por Empréstimos e Repasses referem-se aos recursos repassados pelo FUNGETUR, correspondentes a financiamentos de curto e longo prazo, nos termos do Contrato Administrativo nº 005/2020, processo nº 72031.015148/2020-44 e nº 72031.004664/2020-43, celebrado entre a União (Ministério do Turismo) e a AGE, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e respectivos termos aditivos, do 1º ao 12º, cuja vigência foi encerrada em 26/12/2025.

No exercício de 2025, a AGE realizou o credenciamento no âmbito do Novo FUNGETUR, tendo sido devidamente habilitada, ocasião em que firmou o Contrato Administrativo nº 029/2025, Processo Nº 72031.005908/2025-10, bem como o 1º Termo Aditivo, com vigência prorrogada até 22/10/2030.

Em 29/06/2026, foi realizado aporte de recursos pelo Ministério do Turismo, no montante de R\$ 5.099.058,32, vinculado ao Contrato Administrativo nº 029/2025. Esse ingresso de recursos passou a compor o saldo das obrigações registradas na rubrica, observadas as condições financeiras e contratuais estabelecidas no referido instrumento

Nos termos do Contrato Administrativo atualmente em vigor, as obrigações permanecem prorrogadas até 22/10/2030, sendo os recursos do FUNGETUR atualizados pelos índices SELIC e INPC, conforme demonstrado a seguir

Passivo Circulante

Circulante	30/06/2026	30/06/2025
Obrigações por Repasses – FUNGETUR	7.449	10.515
	7.449	10.515
Exigível a Longo Prazo	30/06/2026	30/06/2025
Obrigações por Repasses – FUNGETUR	6.128	-
	6.128	-
Total	13.577	-

7. Outras Obrigações - Diversas

Outras obrigações existentes, constituídas das provisões das despesas administrativas do mês de junho/2026 e as provisões das despesas de pessoal sobre férias acrescidas de 1/3 dos funcionários e Diretoria, e Provisões Cíveis, correspondente ao saldo acumulado no final do exercício, provisão ordenado e outros credores.

	30/06/2026	30/06/2025
Provisão Outras Despesas Administrativas	287	407
Provisão de Ordenados, Férias e Encargos	904	760
Provisões Cíveis	-	11
Credores Diversos	258	859
TOTAL	1.449	2.037

8. Patrimônio Líquido

Capital Social

O Capital Social, subscrito e integralizado, representa o montante de R\$ 97.710 (mil), representado por 96.654.408 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Capital Social é representado exclusivamente por ações ordinárias. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

O Quadro de acionistas está assim constituído (em Reais 1,00):

	30/06/2026		30/06/2025	
Acionistas	R\$	Percentual	R\$	Percentual
Estado de Pernambuco	97.300.000	99,58%	97.300.000	99,58%
AD DIPER	350.000	0,36%	350.000	0,36%
SINDUSGESSO	50.000	0,05%	50.000	0,05%
FEMICRO	10.000	0,01%	10.000	0,01%
Demais Acionistas	10	0,00%	10	0,00%
Total	97.710.010	100,00%	97.710.010	100,00%

9. Despesa de Pessoal e Honorários

	Jun2026	Jun2025
Honorários	539	472
Alimentação	793	855
FGTS	215	198
INSS	718	657
Ordenado e Reprep	1.938	1.928
Férias	264	322
13º Salário	210	211
Outras	227	151
	4.904	4.794

10. Outras Despesas Administrativas

	Jun2026	Jun2025
Manutenção e Conservação	43	57
Processamento de Dados	516	509
Publicações	-	31
Serviços de Terceiros	243	157
Aluguéis	250	239
Comunicação	65	84
Serviços Sistema Financeiro	78	72
Transporte	59	45
Contribuições - ABDE	42	33
Água, Energia e Gás	52	54
Técnico Especializado	81	-
Viagens	44	-
Tributaria	22	24
Outras	41	55
	<u>1.536</u>	<u>1.359</u>

11. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

A Agência de Empreendedorismo do Estado de Pernambuco – AGE mantém estrutura de gerenciamento de riscos compatível com a natureza, complexidade e volume de suas operações, em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.557/2017, CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023. Essa estrutura assegura a identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, mitigação e controle contínuos dos riscos inerentes às suas atividades, garantindo aderência às exigências prudenciais do Banco Central do Brasil, solidez patrimonial e proteção dos recursos públicos sob sua gestão.

A governança de riscos é sustentada por políticas formais aprovadas pela alta administração, segregação adequada de funções, definição clara de papéis e responsabilidades e uso de metodologias quantitativas e qualitativas para avaliação das exposições. O monitoramento contínuo envolve sistemas de informação integrados, relatórios gerenciais tempestivos e planos de ação para tratamento de desvios, buscando alinhar a gestão dos riscos às melhores práticas do Sistema Financeiro Nacional.

a) Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito observa os princípios da Resolução CMN nº 4.966/2021 e da Resolução BCB nº 352/2023, abrangendo todo o ciclo da operação, da origem à liquidação. As operações são classificadas conforme modelo de negócios e características contratuais dos fluxos de caixa, aplicando-se provisão para perdas esperadas desde o

reconhecimento inicial, revisada mensalmente e segregada em perdas esperadas para 12 meses, para todo o prazo do instrumento e perdas integrais para ativos com problema de recuperação.

São também constituídas provisões para **perdas adicionais**, quando identificados riscos não totalmente capturados por modelos estatísticos, e **perdas incorridas**, baseadas em eventos concretos que afetam a capacidade de recuperação, tais como inadimplência significativa, renegociações com concessões relevantes, recuperação judicial ou insolvência.

Renegociações e reestruturações são avaliadas individualmente, sendo ajustadas ao valor presente dos novos fluxos de caixa, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada, e classificadas segundo critérios prudenciais, mantendo-se provisão integral nos casos anteriormente baixados, salvo evidências objetivas de recuperação da capacidade de pagamento.

b) Risco de Mercado

A AGE mantém política de gerenciamento do risco de mercado alinhada à Resolução CMN nº 4.557/2017, contemplando a mensuração, monitoramento e controle das exposições decorrentes de variações em taxas de juros, índices de preços e demais variáveis que possam impactar seus ativos e passivos. São definidos limites operacionais compatíveis com o perfil de risco da instituição e implementados testes de estresse periódicos para avaliação da resiliência da carteira em cenários adversos.

Adicionalmente, a AGE realiza análises de sensibilidade e acompanhamento de indicadores macroeconômicos que possam influenciar a performance da carteira, utilizando ferramentas para projeção de cenários e calibragem periódica dos limites de risco de mercado. Essas práticas asseguram capacidade de resposta ágil a mudanças nas condições de mercado e suporte à tomada de decisão estratégica.

c) Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional considera falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.557/2017. A política vigente define responsabilidades, assegura segregação de funções, implementa controles internos e planos de continuidade de negócios, além de promover treinamento contínuo e disseminação da cultura de gestão de riscos. O sistema de monitoramento garante detecção tempestiva de perdas operacionais e ações corretivas adequadas.

12. Eventos subsequentes

A Agência de Fomento avaliou os eventos ocorridos após o encerramento do exercício findo em 30 de junho de 2026, não sendo identificado até a data de autorização para emissão dessas demonstrações, outros eventos que não tenham sido mencionados que venham a ter efeitos relevantes ou requeiram a sua divulgação nessas demonstrações financeiras.

Recife, 30 de junho de 2026.

Carla Cristina de Godoy Novaes
Diretora Presidente

Paula Costa Gama
Diretora Financeira

Daniela Machado Dias Pereira
Diretora de Operações e Negócios

Teótimo Soares de Almeida
Contador-CRC Nº 022654/O-0